ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – CASA DE FÉLIX ARAÚJO
**GABINETE DO VEREADOR FRANK ALVES**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. º _____/2026**

**EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE TELHADOS VERDES EM EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Campina Grande, a **POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE TELHADOS VERDES**, com caráter ambiental, urbanístico e sustentável, destinada a promover a melhoria da qualidade de vida, a redução dos impactos ambientais e a adaptação da cidade às mudanças climáticas.

**Parágrafo único.** A Política não impõe obrigação automática aos particulares, nem interfere nas competências dos órgãos ambientais e urbanísticos, tendo natureza prioritariamente orientadora, incentivadora e educativa.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se telhado verde o sistema construtivo que utilize cobertura vegetal sobre lajes, telhados ou estruturas similares, mediante técnicas adequadas de impermeabilização, drenagem e escolha de espécies compatíveis com o clima local.

**Art. 3º** São objetivos da Política Municipal de Incentivo à Implantação de Telhados Verdes:

I – reduzir a temperatura urbana e mitigar os efeitos das ilhas de calor;
II – contribuir para a retenção e o melhor escoamento das águas pluviais;
III – melhorar a qualidade do ar e favorecer a biodiversidade urbana;
IV – estimular práticas construtivas ambientalmente sustentáveis;
V – reduzir o consumo de energia elétrica nas edificações;
VI – promover a educação ambiental e a consciência ecológica da população.

**Art. 4º** A adesão à Política será voluntária para edificações privadas, podendo ocorrer mediante requerimento do interessado junto ao órgão municipal competente.

**Parágrafo único.** O cadastro dos imóveis participantes terá finalidade exclusivamente ambiental, técnica e estatística, sendo vedada sua utilização para fins político-partidários ou discriminatórios.

**Art. 5º** Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – promover ações de incentivo à implantação de telhados verdes em prédios públicos municipais;
II – elaborar orientações técnicas sobre instalação e manutenção;
III – firmar parcerias com universidades, instituições ambientais e entidades da sociedade civil;
IV – desenvolver campanhas educativas sobre os benefícios ambientais da iniciativa;
V – estimular a adoção da política em novas edificações públicas de maior porte.

**Art. 6º** A implantação dos telhados verdes deverá observar:

I – a segurança estrutural das edificações;
II – a impermeabilização adequada;
III – a existência de sistema de drenagem;
IV – o uso de espécies vegetais compatíveis com o clima local;
V – a manutenção periódica da cobertura vegetal.

**Art. 7º** A implantação de telhados verdes não exime o proprietário do cumprimento das normas urbanísticas, ambientais, sanitárias e de segurança vigentes.

**Art. 8º** A Política poderá ser implementada prioritariamente:
I – em prédios públicos municipais;
II – em áreas com maior concentração urbana;
III – em regiões mais afetadas por altas temperaturas;
IV – em locais sujeitos a problemas de drenagem e escoamento das águas pluviais.

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo os critérios técnicos, os procedimentos de adesão e as ações educativas relacionadas à Política.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitados os limites legais.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande.
"Casa de Félix Araújo"

Campina Grande, 05 de março de 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – CASA DE FÉLIX ARAÚJO
**GABINETE DO VEREADOR FRANK ALVES**

**FRANK ALVES**
*Vereador*

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Vereador Frank Alves, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui a **POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE TELHADOS VERDES** no Município de Campina Grande.

A presente proposição tem como fundamento a necessidade de adotar soluções urbanas sustentáveis capazes de enfrentar os efeitos do crescimento urbano, da impermeabilização do solo e do aumento das temperaturas, sem, contudo, impor obrigações excessivas aos particulares ou criar entraves à atividade econômica.

Tal política proposta adota um modelo ambiental, educativo e progressivo, baseado no estímulo à utilização de coberturas vegetais em edificações públicas e privadas, promovendo benefícios diretos à cidade, como a redução das ilhas de calor, a melhoria da qualidade do ar e o auxílio na drenagem das águas pluviais.

Experiências semelhantes em diversos municípios brasileiros e em cidades sustentáveis ao redor do mundo demonstram que a adoção de telhados verdes contribui significativamente para a adaptação urbana às mudanças climáticas, além de gerar economia energética e valorização dos imóveis.

A proposta respeita integralmente a Constituição Federal, ao não invadir competências da União ou do Estado, limitando-se a instituir diretrizes de política pública ambiental de interesse local, nos termos dos arts. 23, VI, e 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Importa destacar que o Projeto não cria imposições automáticas à iniciativa privada, nem estabelece sanções, priorizando o incentivo, a orientação técnica e a educação ambiental como instrumentos de implementação da política.

Sob o aspecto social e ambiental, a política municipal de incentivo à implantação de telhados verdes contribuirá para a melhoria do microclima urbano, para a

valorização do espaço público e para a construção de uma cidade mais sustentável, saudável e preparada para os desafios ambientais do futuro.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei revela-se constitucional, legal e socialmente relevante, motivo pelo qual se submete à apreciação dos nobres Vereadores e Vereadoras, esperando-se sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande.

"Casa de Félix Araújo"

Campina Grande, 05 de março de 2026.

**FRANK ALVES**
Vereador